CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 2373
EM 04/02/25 às 16:08
SERVIDOR

PROJETO DE LEI Nº. 014/2025

DATA: 04 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Robótica Educacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Robótica Educacional, com o objetivo de promover o ensino de robótica e tecnologias associadas nas escolas da rede pública municipal, visando o desenvolvimento de competências e habilidades em ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), bem como o estímulo à criatividade, ao pensamento crítico e à resolução de problemas.

Art. 2º O Programa Municipal de Robótica Educacional será implementado de forma gradual, prioritariamente nas escolas de ensino fundamental, e terá as seguintes diretrizes:

I. Capacitação de professores e profissionais da educação para o ensino de robótica;

II. Aquisição de kits de robótica e materiais didáticos necessários para as atividades práticas;

III. Realização de oficinas, competições e eventos relacionados à robótica;

IV. Integração do ensino de robótica com o currículo escolar, de forma interdisciplinar;

V. Promoção de parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento do programa.

Art. 3º O Poder Executivo municipal ficará responsável por:

I. Elaborar o plano de implementação do programa, incluindo cronograma e metas;

II. Destinar recursos orçamentários específicos para a execução do programa;

III. Promover a formação continuada dos educadores envolvidos;

IV. Garantir a manutenção e atualização dos equipamentos e materiais utilizados.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de convênios, parcerias e contratos com entidades públicas e privadas para a execução do Programa Municipal de Robótica Educacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 04 de fevereiro de 2025.

Gilmar Soares da Fonseca
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2025

O presente Projeto de Lei visa promover a inclusão da robótica pedagógica como uma atividade extracurricular nas escolas municipais de ensino fundamental, com o objetivo de fomentar o aprendizado de conceitos de tecnologia, ciência e engenharia de uma maneira prática e acessível para os alunos.

A robótica, enquanto ferramenta pedagógica, oferece inúmeras oportunidades para o desenvolvimento de habilidades essenciais, como o raciocínio lógico, a resolução de problemas, o trabalho em equipe, a criatividade e o pensamento crítico. Ao incorporar essa atividade ao ambiente escolar, queremos preparar nossos estudantes para os desafios do futuro, estimulando o interesse por áreas do conhecimento que são cada vez mais demandadas no mercado de trabalho.

Vale ressaltar que o Projeto de Lei não impõe uma obrigação explícita ao Poder Executivo, mas sugere que a robótica pedagógica seja uma opção, permitindo que cada escola, de acordo com suas condições e interesses, possa incorporar ou não essa atividade à sua grade extracurricular. Dessa forma, a proposta respeita a autonomia das unidades de ensino e a viabilidade de implementação de acordo com suas realidades locais.

A proposta está alinhada com as necessidades atuais da educação, em que o uso das tecnologias emergentes desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral dos estudantes e na preparação para o futuro.

Por fim, este projeto não impõe custos excessivos ao município, uma vez que permite a busca por parcerias e a implementação gradual da atividade, respeitando a realidade de cada escola. A robótica pedagógica surge como uma excelente oportunidade para fortalecer o ensino municipal, complementando a formação dos alunos e promovendo uma educação de qualidade.

Solicito aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá para o desenvolvimento educacional e tecnológico de nossos alunos.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 04 de fevereiro de 2025

Gilmar Soares da Fonseca
Vereador